



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 99

Crêa o cargo de Bibliotecario, no quadro de funcionarios municipais e fixa-lhe vencimentos, abrindo crédito especial

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica crêado, no quadro de funcionarios desta Prefeitura, o cargo de bibliotecario, com as atribuições que lhe foram determinadas pelo Prefeito, com a expedição do Regulamento da Biblioteca Pública Municipal de Piumhy, fixados em Cr\$3.600,00 (três mil seiscientos cruzeiros) seus vencimentos anuais.

Art. 2º Para ocorrer às despesas com o provimento do cargo no corrente exercicio, fica aberto o credito especial de igual importancia autorizada no artigo anterior.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagem a primeiro de janeiro deste Exercicio, entrando em vigor logo após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 8 de agosto de 1.951.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.